

**PORTARIA Nº 036/2013.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEO-OBRAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR DAL BERTI** - Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear do servidor **GILSON BATISTA VIDOTTI**, brasileiro, casado, filho de João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti, natural de Cruzalia-SP., nascido em 18/09/1956, portador da RG. 9.278.115 SSP/SP, CPF 828.265.448-53, residente e domiciliado no Município de Itiquira, a Avenida Pedro Campos, 932, Centro, Cep 78.790-000 – Itiquira-MT., Telefone(065)96350159 e (65)99449093, Secretário de Administração, matrícula funcional 22, como Responsável pela Alimentação do Banco de dados dos Sistemas GEO-OBRAS – TCE-MT. A partir de 02 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Ao responsável na Alimentação do Sistema de Geo-Obras Compete:

a) Compete ao responsável pela alimentação do banco de dados dos sistema de GEO-OBRAS, fazer o acompanhamento, fiscalização e medição de obras publicas;

b) O responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de GEO-OBRAS, deverá centralizar em nível operacional,o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao sistema GEO-OBRAS TCE/MT.

c) O preenchimento eletrônico das informações originadas a partir da competência setembro/2011 sobre os serviços de engenharia devera ocorrer :

1- Relativamente a convite ou edital: até 3 (Três) dias da sua publicação;

2- Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações.

3- Relativamente à situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralisações, reinícios e recebimentos: até o último dia do mês de referência;

4 - A Câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema GEO-OBRAS –TCE/MT;

6 - Caberá Ao engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das obras do Poder Legislativo de Itiquira-MT.

**Artigo 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, em 02 de janeiro 2013.

---

Ademir Dal Berti  
Presidente